

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBA - 2023

**Referência:** O Prêmio Empreendedora Curitibana 2023 visa reconhecer mulheres empreendedoras de Curitiba e Região Metropolitana a inspirar novos negócios liderados por elas, o concurso ocorre a cada dois anos e segue critérios técnicos para avaliar as empreendedoras em cinco categorias: Microempreendedora Individual, Micro e Pequena Empresa, Melhor Ideia Empreendedora, Negócios de Impacto Socioambiental e Startups, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal no 25/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no Protocolo Eletrônico nº **01-047097/2023**.

### **PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA – 2023, Chamamento Público nº 003/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A – CNPJ nº 09.324.976/0001-94, através da Portaria nº 03/2023 - ACD torna público o Edital 003/2023, para conhecimento das interessadas, que fará **SELEÇÃO DE EMPREENDEDORAS** para o PRÊMIO, que por sua vez, é uma das ações do Programa Empreendedora Curitibana que tem como objetivo reconhecer mulheres empreendedoras da cidade e da Região Metropolitana de Curitiba que se destacam em diferentes áreas de negócios, reforçando a importância do seu papel na economia da comunidade e inspirando mais mulheres a empreenderem, considerando o contido na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente edital.

- a) As interessadas poderão acessar este edital no site [www.agenciacuritiba.com.br](http://www.agenciacuritiba.com.br);
- b) **As inscrições terão início a partir do dia 15/03/2023.**
- c) As dúvidas de ordem geral, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação para esclarecimentos **até às 18h00 do dia 20/07/2023**, por e-mail no endereço [licitacoesagencia@agenciacuritiba.com.br](mailto:licitacoesagencia@agenciacuritiba.com.br);
- d) As dúvidas de ordem técnica, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Prêmio da Agência Curitiba para esclarecimentos **até o dia 20 de julho de 2023**, por e-mail: [empreendedoracuritibana@agenciacuritiba.pr.gov.br](mailto:empreendedoracuritibana@agenciacuritiba.pr.gov.br);
- e) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, mediante comunicação por e-mail, dirigida a toda(s) a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) que tiverem interesse neste Edital de Seleção de empreendedores.

Curitiba, 15 de março de 2023.



Celso Campos Orasmo  
Presidente CPL

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROTOCOLO Nº 01-047097/2023.**

**Referência:** O Prêmio Empreendedora Curitiba 2023 visa reconhecer mulheres empreendedoras de Curitiba e Região Metropolitana a inspirar novos negócios liderados por elas, o concurso ocorre a cada dois anos e segue critérios técnicos para avaliar as empreendedoras em cinco categorias: Microempreendedora Individual, Micro e Pequena Empresa, Melhor Ideia Empreendedora, Negócios de Impacto Socioambiental e Startups, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 25/2018 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/ACD e com o disposto no Protocolo Eletrônico nº **01-047097/2023**.

### **1. OBJETIVO**

Chamamento Público nº 003/2023, para seleção de empreendedoras: Prêmio Empreendedora Curitiba 2023, que será realizado no período de Março/2023 a Novembro/2023, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, à disposição no site da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, o Prêmio Empreendedora Curitiba 2023 visa reconhecer mulheres empreendedoras da cidade de Curitiba e da Região Metropolitana a fim de inspirar novos negócios liderados por elas. O concurso ocorre a cada 02 (dois) anos e segue critérios técnicos para avaliar as empreendedoras em 05 (cinco) categorias: Microempreendedora Individual, Micro e Pequena Empresa, Melhor Ideia Empreendedora, Iniciativa de Impacto Social Positivo e Startups.

1.1. O presente Prêmio Empreendedora Curitiba tem característica exclusivamente cultural e gratuito e não está sujeito a qualquer espécie de álea ou sorte, conforme previsto no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº. 5.768/71; do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72.

1.2. A participação no presente Concurso é gratuita e voluntária e não vincula ou obriga os participantes à aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, e também não está condicionada ao pagamento de qualquer valor ou quantia, seja a que título for.

1.3. A participação neste Concurso obriga os Participantes a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais outras determinações reguladas pela Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A.

### **2. PÚBLICO ALVO**

Mulheres (cisgênero e transgênero), com idade superior a 16 (dezesseis) anos, desde que emancipadas, pessoas físicas ou jurídicas residentes ou que possuam domicílio fiscal (pessoa jurídica) sediados em Curitiba ou de sua Região Metropolitana.

### **3. ELEGIBILIDADE**

3.1. As Participantes que pretendem inscrever os seus negócios, esses devem estar sediadas e/ou comprovar atividades em um ou mais municípios que integram a Grande Curitiba: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

3.1.1 Para fins de comprovação de domicílio serão aceitos um dos seguintes documentos:

- a) Contas de água, luz, telefone móvel ou fixo, com validade de, no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da fatura;
- c) Declaração do Imposto de Renda relativo ao último exercício;
- d) Boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar, fatura do cartão de crédito, com validade de, no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento da fatura;
- e) Carnê de cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), do exercício atual.

3.2. As Participantes que não estejam com seus negócios sediados e/ou que não comprovarem que têm atividades nesses municípios, não serão consideradas para os efeitos deste Edital.

3.3. As candidatas, para serem selecionadas, devem ter um modelo de negócio minimamente funcional, validado com o público alvo mesmo que na categoria Ideia.

3.4. As candidatas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e, portanto, as contempladas com a premiação final, deverão ter seus negócios formalizados (com CNPJ ativo) até **20 de julho de 2022**.

3.5 Nas categorias Micro e Pequena Empresa (MPE), Microempreendedora Individual (MEI), Iniciativa de Impacto Social e Startups as inscritas deverão atender, obrigatoriamente: a) Constar como sócia no contrato social da empresa; b) Se Microempreendedora Individual – MEI, o CNPJ da empresa deve estar registrado no nome da candidata; c) O exercício das atividades para MEI e MPE deve ter sido iniciado e estar ativo há pelo menos, **12 (doze)** meses.

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. As candidatas poderão se inscrever a partir do dia **15 de março de 2023**, exclusivamente no site da Agência Curitiba <http://www.agenciacuritiba.com.br/premio-empresadora/>.

4.2. A data limite para inscrição é dia **20/06/2023**.

4.3. Os negócios inscritos após esta data, não serão aceitos, se não houver prorrogação do período de inscrição.

4.4. As inscrições realizadas por pessoas residentes ou com domicílio jurídico fora dos municípios contemplados neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

4.5. É de inteira responsabilidade das inscritas a efetivação de sua inscrição e finalização, com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade de informações.

4.6. As candidaturas em que os formulários de inscrição não estiverem preenchidos em sua totalidade e/ou preenchidos indevidamente serão desconsiderados.

4.7 A candidatura de um CPF/CNPJ será exclusivamente para uma única categoria.

4.8 Não serão aceitas inscrições (nem envio de cadastros, questionários e pitches) por outro meio que não os determinados neste regulamento, independentemente das justificativas.

4.9. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

4.10. Empreendedoras participantes da Comissão Organizadora, Comissão de Avaliação e Julgamento (CAJ), Líderes Mentoras e Embaixadoras não poderão participar com inscrição ao concurso deste edital.

4.11 Não serão admitidas inscrições de entidades do terceiro setor, ONG's, OSCIP's, sindicatos, cooperativas, associações e entidades filantrópicas, assim como estão impedidas as inscrições de empreendedoras (proprietárias ou sócias) de empresas que sejam contratadas ou fornecedoras de materiais ou prestadoras de serviço a qualquer das entidades promotoras (organizadoras ou patrocinadoras) do Prêmio, ou que, de qualquer outro modo, venham a ter acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

## 5. CATEGORIAS

As empreendedoras deverão selecionar o seu enquadramento em uma única categoria das 05 (cinco) abaixo especificadas:

a) Microempreendedora Individual – MEI: Categoria destinada a fundadoras e proprietárias mulheres cujos negócios sejam classificados como MEI. O empreendimento deverá estar legalizado, apresentar faturamento anual máximo de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em 2022, não tenha participação em outra empresa como sócia ou titular e que possua até 01 (um) (a) empregado (a) contratado (a), que receba até 01 (um) salário mínimo, ou o piso da categoria, e com endereço formalizado no Município de Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba há, pelo menos, 12 (doze) meses a partir da data de abertura das inscrições do PRÊMIO, conforme dados constantes do CNPJ.

b) Micro e Pequena Empresa – MPE: Categoria destinada a fundadoras, proprietárias ou sócias, com no mínimo 50% de participação societária de Micro e Pequenas Empresas (MPE). A MPE deverá estar estabelecida formalmente no Município de Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba há, pelo menos, 12 (doze) meses a partir da data de abertura das inscrições do PRÊMIO, conforme dados constantes do CNPJ, com faturamento anual máximo de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a Microempresa e faturamento anual máximo de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para a Pequena Empresa, conforme artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, chamado Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

c) Ideia Empreendedora: Categoria destinada à mulher empreendedora que possua uma ideia criativa e inovadora de produtos ou serviços com possibilidade de implantar e gerar negócios viáveis e sustentáveis. A proponente deve ser residente e domiciliada no Município de Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba. Não serão consideradas, para fins de participação nesta categoria, as ideias que já tenham sido colocadas em prática, ou seja, que já tenham sido externadas e operacionalizadas (por exemplo, o produto ou serviço ideado já tenha sido divulgado ou comercializado em qualquer meio), caracterizando-se assim como negócio iniciado e não formalizado.

d) **Iniciativa de Impacto Social:** Categoria destinada a empresas (MEI ou MPE) lideradas por mulheres fundadoras, proprietárias ou sócias com no mínimo 50% de participação societária e que apresentem projetos inovadores e colaborativos na geração de impacto socioambiental, através de ações relacionadas ao desenvolvimento econômico, socioambiental, educação, saúde, cidadania e tecnologias verdes com o objetivo de solucionar um problema real por meio da sua atividade principal ou projeto complementar, seja ela um produto, serviço e/ou sua forma de operação. Serão premiadas iniciativas formalizadas e em operação que apresentarem dados de impacto causado e que tiveram atuação destacada para superar problemas socioambientais locais, existentes ou agravados com a pandemia como: Desenvolvimento econômico (negócio que se propõe reduzir a pobreza e a desigualdade, gerando renda e autonomia financeira para os indivíduos); Saúde (negócio que busca assegurar uma vida saudável através de medidas preventivas e de resposta à emergência sanitária, segurança alimentar e promoção da higiene e o bem-estar); Educação e cultura (negócio que promova a educação integral ou cultura); Meio ambiente (negócio que vise proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas, tratamento de resíduos, reciclagem, cuidado com animais, mobilidade urbana e prevenção e resposta a emergências ambientais).

e) **Startups:** Categoria destinada a startups inscritas como empresas nos regimes MEI ou MPE, regularizadas e em funcionamento a no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 10 anos, lideradas por mulheres (no caso de MPE, fundadoras, proprietárias ou sócias com no mínimo 50% de participação societária) e que desempenhem funções de alta gerência, direção ou presidência. A Startup caracteriza-se por apresentar produto ou serviço voltado à tecnologia e/ou inovação, que tenha como objetivo criar e desenvolver e/ou aprimorar um negócio disruptivo ou incremental. Uma startup se caracteriza especialmente por seus produtos e serviços novos, diferentes e úteis, com possibilidade de recorrência e escalabilidade apresentando crescimento veloz e sustentável para o seu negócio. As concorrentes nesta categoria (Startups) deverão apresentar os seguintes elementos de avaliação: Time (detalhamento de equipe especialistas em áreas que são chaves para o negócio); Inovação (detalhando a tecnologia aplicada no desenvolvimento do negócio revelando seu caráter novo, diferente e útil, bem como seus impactos relevantes para a sociedade, meio ambiente e negócios da empresa); Dimensão do mercado de atuação, esclarecendo a dor (demanda) e a fatia em que se dedica, revelando o problema a ser resolvido nesse mercado; Nicho de atuação e visão de futuro; Tração (identificação e conquista de clientes, demonstrando o plano e a performance junto ao mercado consumidor: B2B, B2C, B2B2C, B2G).

5.1 Em caso de duplicação da inscrição, será considerada a última realizada a título de seleção e avaliação.

## 6. ETAPAS

O concurso para o Prêmio Empreendedora Curitibana terá 03 (três) etapas, a saber:

Etapas		Ação
1	Inscrição	Destinada a inscrição no Prêmio pelo preenchimento de formulário no qual deverão constar os dados da empreendedora, do empreendimento, projeto ou ideia que respondam aos critérios de avaliação e classificação elencados neste edital. Além da gravação de um áudio com no máximo 04 (quatro) minutos com, ou sem slides.

<b>2</b>	<b>Documentação e Pitch</b>	As 10 (dez) classificadas das 05 (cinco) categorias, serão divulgadas no site da Agência Curitiba conforme cronograma deste edital e deverão apresentar documentação e passar pela fase de apresentação de pitches ao vivo sobre seus negócios, conforme cronograma deste edital.
<b>3</b>	<b>Premiação</b>	Destinada à premiação das 03 (três) primeiras colocadas das 05 (cinco) categorias e divulgação com diplomação das Embaixadoras do Prêmio e da Comunidade de Empreendedoras mais Pop da Grande Curitiba.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Na **Etapa 1**, a candidata deverá preencher o formulário de inscrição e realizar a gravação de um áudio de até 04 (quatro) minutos contando sobre sua trajetória. A gravação deverá ser realizada dentro da plataforma do Prêmio e a empreendedora terá a opção de inserir uma apresentação de slides para acompanhar.

7.1.1 A gravação deverá ser realizada na etapa da inscrição, dentro da plataforma do prêmio até o dia **20/06/2023**.

7.1.1.1 As candidatas poderão preencher o formulário em etapas salvando o seu preenchimento e podendo enviar a gravação de áudio/slides *a posteriori*, até a data limite de 20/06/2023.

7.1.2 Não serão aceitos uploads de áudios e vídeos gravados em outras plataformas.

7.2. Após a **Etapa 1**, as candidatas serão avaliadas a partir da análise de questionário e do áudio/apresentação respondendo aos seguintes critérios:

- a) Originalidade da proposta do negócio;
- b) Clareza e objetividade sobre o negócio;
- c) Viabilidade de execução;
- d) Potencial de mercado;
- e) Potencial de escalabilidade;
- f) Iniciativas inovadoras e/ou colaborativas que geram impacto socioambiental positivo;
- g) Evidências de prioridades, metas e integração às ODSs.

7.3 As candidatas poderão optar por fazer o curso online e gratuito de Gestão Empresarial (24h) do Programa Bom Negócio que oferece certificação digital: <http://www.bomnegocio.curitiba.br/programa/gestao-empresarial/>. Esta certificação poderá acrescentar um ponto em caso de empate nas bancas de seleção e classificação das candidatas.

7.3.1. O certificado digital do curso Gestão Empresarial do Bom Negócio deverá ser registrado no site Curitiba <http://www.agenciacuritiba.com.br/premio-empreendedora/> até o dia **20/06/2023**

7.4. Após a **Etapa 1**, uma banca com 3 (três) avaliadoras, selecionará 10 (dez) candidatas de cada categoria com as maiores notas, que prosseguirão para a **Etapa 2** (Documentação e Pitches).

7.5 As 50 (cinquenta) candidatas selecionadas receberão por e-mail um novo link para enviar seus documentos pessoais e empresariais conforme o **Anexo III** em período previsto do **Anexo II**.

7.6 A documentação será conferida e validada pela Comissão de Avaliação e Julgamento – **CAJ**. A submissão incorreta e/ou incompleta da documentação incorrerá na desclassificação automática da candidata deste concurso.

7.7 As 50 (cinquenta) candidatas selecionadas e validadas pelo **CAJ** deverão apresentar seus Pitches (presencial ou online ao vivo), conforme período previsto deste edital, com a confirmação por e-mail sobre as datas, horários e local/link de acesso.

7.8. Na ocasião do Pitch, as selecionadas passarão por uma banca de 5 (cinco) avaliadoras a partir das performances de comunicação sobre o negócio, o domínio sobre os elementos do empreendimento, projeto ou ideia os seguintes critérios tendo por fundamentação os mesmos critérios da **Etapa 1**:

- a) Originalidade da proposta do negócio;
- b) Clareza e objetividade sobre o negócio;
- c) Viabilidade de execução;
- d) Potencial de mercado;
- e) Potencial de escalabilidade;
- f) Iniciativas inovadoras e/ou colaborativas que geram impacto socioambiental positivo;
- g) Evidências de prioridades, metas e integração às ODSs.

7.9. Os Pitches serão presenciais ou online ao vivo e serão cronometrados em 3 min, podendo ser acompanhados de recursos audiovisuais.

7.10 Para o ranqueamento das finalistas, a pontuação final será dada pela soma das notas médias da CAJ fundamentada nos critérios previstos nesta etapa.

7.11 Havendo empates nos resultados finais nas bancas de seleção (inscrições) e de Pitch, a classificação seguirá sob os critérios: a) Presença digital (mídias sociais, site, e-commerce etc.); b) certificado digital de Gestão Empresarial do Bom Negócio e c) Ordem de data e horário da inscrição ao Prêmio.

7.12 A decisão da Comissão Julgadora é soberana e de caráter irrecorrível.

## **8. Comissão de Avaliação Julgadora (CAJ)**

A comissão julgadora deverá ser integrada por profissionais técnicos ou artistas de renome, cuja reputação e qualidades pessoais assegurem um julgamento idôneo, devendo, a designação, ser feita por ato específico. E, a análise da habilitação, será feita por comissão diferente da Comissão Técnica de avaliação do objeto do concurso.

8.1 A CAJ será constituída por representantes da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A, de entidades parceiras, de representantes de reconhecida notoriedade no ecossistema de empreendedorismo e inovação de Curitiba e Região Metropolitana (Vale do Pinhão).

8.2 Não poderão integrar a CAJ pessoas vinculadas, direta ou indiretamente, a qualquer empreendedora inscrita.

8.3 Integrantes do processo de avaliação, em todas as etapas, assumirão o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

8.4 As bancas de avaliação das etapas 1 e 2 serão formadas por 03 (três) avaliadores e as bancas de avaliação e classificação da Etapa 3 serão compostas por 05 (cinco) avaliadores com atuação, expertises e notoriedade pública correspondente às categorias deste concurso.

8.5 A homologação do concurso compete à Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A.

8.6 Eventuais dúvidas relativas às decisões da CAJ poderão ser esclarecidas, mediante solicitação de recursos.

## 9 Premiação

A distribuição gratuita de prêmios em razão do resultado deste concurso exclusivamente cultural não é subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou das contempladas à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, conforme a Lei nº 5.768/71, artigo 3º, inciso II.

9.1 As premiações serão divulgadas, oportunamente, no site e redes sociais da Agência Curitiba de Desenvolvimento S.A.

9.2. As premiações serão individuais e intransferíveis e deverão ser fruídas nos prazos definidos, se houver.

9.3. No evento da Premiação ocorrerá a diplomação das Embaixadoras e da Comunidade de Empreendedoras mais Pop que tiverem comprovadas atuação no movimento de engajamento e divulgação do Programa e do Prêmio Empreendedora Curitibana.

9.4. O evento da Premiação será presencial realizado em local e horário a ser comunicados oportunamente às participantes e à Comunidade.

## 10. Disposições Gerais

10.1 As candidatas classificadas, a partir da **Etapa 2**, se comprometem a viabilizar suas participações em eventos promovidos pela Agência Curitiba, ou mesmo por instituições parceiras e/ou patrocinadoras, para relatar suas experiências e promover o Prêmio Empreendedora Curitibana 2023, mediante agendas antecipadamente definidas.

10.2 No cronograma do **Anexo I** consta o calendário prévio de atividades e eventos de capacitação direcionados à participação das mulheres no Programa Empreendedora Curitibana e nas inscrições ao Prêmio Empreendedora Curitibana 2023.



10.3 As candidatas devem manter rigorosamente atualizadas as informações cadastrais para receber as comunicações emitidas pela Agência Curitiba por meio da Comissão Organizadora.

10.4 A empreendedora deverá manter seu endereço em conformidade com os limites dos geográficos definidos nesse regulamento, ou seja, no município de Curitiba e municípios de sua Região Metropolitana, entre as datas de inscrição e cerimônia de premiação, sendo desclassificada a concorrente independentemente da fase em que se encontre, dando seu lugar à próxima na ordem de classificação.

10.5 Ao se inscrever e participar do Prêmio Empreendedora Curitibaana 2023, as participantes cedem, compulsoriamente, à Agência Curitiba o direito de uso de sua imagem, voz e marca, por tempo indeterminado, para uso nas ações, atuais e futuras, relativas ao Prêmio Empreendedora Curitibaana, em caráter irrevogável e irretratável, de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

10.6 Ao se inscrever no concurso, a concorrente está ciente e aceita ceder os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma lícita, tais como cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como qualquer outro tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, faixas, outdoors, mala direta e na internet, para ampla divulgação deste Regulamento e/ou de seu desenvolvimento posterior.

10.7 As autorizações acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer espécie por parte dos Organizadores às titulares de imagens, áudios e marcas.

10.8 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias decorrentes deste Prêmio serão submetidos à Agência Curitiba e a decisão publicada aos interessados.

10.9 A simples participação neste Prêmio implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.

10.10. A empreendedora cuja conduta, comprovadamente, implicar na manipulação dolosa da operação do Prêmio, ou que violar os termos e condições impostos neste Edital, será sumariamente desclassificada.

10.11 A empreendedora cuja conduta ou histórico pessoal possa desabonar ou contrariar a essência do Prêmio, bem como a política dos Organizadores, será desclassificada, o que poderá ocorrer em qualquer etapa do concurso.

10.12 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle dos Organizadores, não for possível desenvolver e realizar este Prêmio conforme o planejado, poderão os Organizadores antecipar/adiar ou mesmo cancelar a sua execução.

10.13 Havendo necessidade, o Prêmio poderá ser reagendado e considerar mudanças em seu regulamento e planejamento, a serem oportunamente divulgados nos mesmos meios de divulgação.

10.14 Caso o Prêmio tenha seu término antecipado/adiado/cancelado, os organizadores comunicarão ao público e às participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, expondo as razões que levaram a tal decisão.

10.15 Na hipótese de não realização do PRÊMIO, não haverá qualquer tipo de obrigação de ressarcimento de eventuais despesas com a inscrição e preparação de documentação pelas participantes.

10.16 Dúvidas e informações sobre o PRÊMIO poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: [empreendedoracuritiba@agenciacuritiba.com.br](mailto:empreendedoracuritiba@agenciacuritiba.com.br).

10.17 Este Prêmio, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado, a critério dos Organizadores, mediante aviso no site [www.agenciacuritiba.com.br/premio-empresadora/](http://www.agenciacuritiba.com.br/premio-empresadora/);

10.18. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas do Prêmio Empreendedora Curitiba 2023.

## 11 ANEXOS

- I – Cronograma;
- II – Documentação;
- III – Modelo de termo de autorização de uso de marca, imagem e voz;
- IV – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs).

Curitiba, 15 de março de 2023.

Celso Campos Orasmo  
Presidente CPL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2023  
ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Atividades Prêmio Empreendedora Curitibaana 2023</b>		<b>Período</b>
<b>1</b>	Divulgação do Lançamento do Edital no Teatro Paiol	08/03/2023
<b>2</b>	Período de inscrição (ETAPA 1)	15/03/23 a 20/06/23
<b>4</b>	Divulgação no site de listagem de inscritas (ETAPA 1)	Até 26/06/23
<b>5</b>	Avaliação das inscrições (ETAPA 1)	27/03/23 a 28/07/23
<b>6</b>	Divulgação no site das participantes selecionadas para a Etapa 2.	02/08/23
<b>7</b>	Reunião online para dúvidas sobre submissão de documentação (Anexo II) (ETAPA 2)	10/08/23 das 14h-15h
<b>8</b>	Submissão de documentação das candidatas selecionadas – (ETAPA 2)	10/08/23 a 17/08/23
<b>9</b>	Conferência e validação da documentação das selecionadas – (ETAPA 2)	21/08/23 a 31/08/23
<b>10</b>	Período para as selecionadas interessadas se capacitarem para o Pitch* (ETAPA 2)	17/08/23 e 14/09/23
<b>11</b>	Apresentação e avaliação dos Pitches (ETAPA 2)	18/09/23 a 26/09/23
<b>12</b>	Evento de Premiação (ETAPA 3)	20/11/23
*	Capacitações voltadas a temáticas do Prêmio. <a href="#">Clique aqui e saiba mais.</a> Curso de Gestão Empresarial - Bom Negócio. Site: <a href="http://www.bomnegocio.curitiba.br/programa/gestao-empresarial/">http://www.bomnegocio.curitiba.br/programa/gestao-empresarial/</a>	Entre março e novembro de 2023

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2023

### Anexo II – DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada conforme a indicação da categoria e qualificação exigida dos participantes. Alguns documentos podem ser parcialmente dispensados de acordo com a finalidade pretendida, conforme informação do quadro de relação de documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO		Micro e pequena Empresa	MEI	Ideia Empreendedora	Links	OBS
1	Cópia de RG e CPF	x	x	x	Doc Pessoal	
2	Cópia de Comprovante de endereço em nome da empreendedora	x	x	x	Doc Pessoal	
3	Comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (cartão CNPJ)	x			<a href="#">Clique aqui</a>	
4	Certificado da condição de Microempreendedor individual (CCMEI)		x		<a href="#">Clique aqui</a>	Necessária senha do APP GOV.BR
5	Certidão negativa de débito Junto a Previdência privada-INSS	x	x		<a href="#">Clique aqui</a>	
6	Regularidade de empregador- certidão negativa de FGTS- fundo de garantia por tempo de serviço (caso possua funcionário)	x	x		<a href="#">Clique aqui</a>	
7	Certidão negativa de tributos municipais	x	x	x	<a href="#">Clique aqui</a>	
8	Certidão negativa de débito estadual Junto à secretaria da Fazenda de Estado	x	x	x	<a href="#">Clique aqui</a>	
9	Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União	x	x	x	<a href="#">Clique aqui</a>	
10	Recibo de entregas de declaração da RAIS- relação anual de informes sociais (último exercício, caso possua funcionário)	x	x		<a href="#">Clique aqui</a>	
11	Declaração anual de simples Nacional - DASN-Simei (Último exercício)		x		<a href="#">Clique aqui</a>	Para fazer a DASN
					<a href="#">Clique aqui</a>	Para impressão de DASN já emitida
					<a href="#">Clique aqui</a>	Para geração de código simples
12	Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício	x			Solicitar ao Contador	
13	Contrato social com última alteração contratual ou estatuto	x			Solicitar ao Contador	
14	Alvará válido	x	x		<a href="#">Clique aqui</a>	Emitir CCMEI com Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento. * necessária senha do APP GOV.BR
15	Certificado do curso de Gestão Empresarial - Bom Negócio (Opcional)	x	x	x	<a href="#">Clique aqui</a>	Após concluir o curso - Entrar na área do aluno e fazer download do certificado digital.

15	Declaração das responsáveis pela empresa, assinada também pelo contador, relatando que a mesma não ultrapassa o limite máximo de micro e pequena empresa, conforme Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Base 2022	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Solicitar ao Contador	Emitir CCMEI com Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento * necessária senha do APP GOV.BR
16	Alvará Sanitário (se aplicável)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<a href="#">Clique aqui</a>	

Para efeito de cadastro e validação das candidatas selecionadas para a Etapa 3, as candidatas selecionadas deverão fornecer à Agência Curitiba, 01 (uma) cópia dos documentos relacionados.

A documentação deve estar na forma oficial do órgão emissor e dentro do prazo de validade. A falta ou não atendimento dos requisitos de forma e prazo de validade de qualquer documento desclassifica a candidata.

As Startups e Empresas de Impacto Socioambiental deverão apresentar a documentação, conforme regime jurídico ao qual é constituída.

Os links para emissão dos documentos para serem emitidos junto a órgãos oficiais, podem ser acessados no quadro acima.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023  
PRÊMIO EMPREENDEDORA CURITIBANA 2023**

**ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE MARCA, IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, estou ciente, compreendo e concordo com a cessão do direito de uso da minha marca, imagem e voz, captada por qualquer meio, e **AUTORIZO**, em caráter irrevogável a Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A e programa Empreendedora Curitibana, parceiros e patrocinadores, sem qualquer ônus, por tempo indeterminado, atribuindo-as a meu nome próprio ou do meu empreendimento, em conjunto ou separadamente, em qualquer material a ser veiculado em mídia audiovisual, através de qualquer suporte, ou impressa, no Brasil ou exterior, com número ilimitado de veiculações, com fins exclusivo de uso institucional e promoção das ações do Prêmio Empreendedora Curitiba e assuntos relacionados com o empreendedorismo feminino como um todo.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

### Prêmio Empreendedora Curitibana 2023

#### ANEXO IV – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODSs)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS's) (ou Objetivos Globais para o Desenvolvimento Sustentável) são uma coleção de 17 (dezesete) metas globais estabelecidas pela Assembleia Geral das Nações Unidas. Os ODS são parte da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas: "Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", que depois foi encurtado para Agenda 2030. As metas são amplas e interdependentes, mas cada uma tem uma lista separada de metas a serem alcançadas.

Os ODS's abrangem questões de desenvolvimento social e econômico, incluindo pobreza, fome, saúde, educação, aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente e justiça social. Curitiba é signatária do Pacto Global, da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento sustentável desde 2017 – maiores informações no link: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>